



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES</b>
<b>RECEBIDO EM:</b>
30 / 07 / 2025
ÀS 08:39 Horas
Ass: 

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA,  
DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2025**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL**

**VOTO DO RELATOR: VOLMAR GIORDANI (REPUBLICANOS) - FAVORÁVEL**

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO  
DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

**VEREADOR VOLNEI CHRISTOFOLI (PP): SEGUE VOTO DO RELATOR**

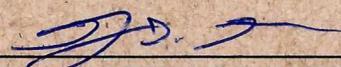
**VEREADOR JOEL BOLSONARO (PL): SEGUE VOTO DO RELATOR**

**VEREADOR MOISÉS SCUSSEL (MDB): SEGUE VOTO DO RELATOR**

**VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): SEGUE VOTO DO RELATOR**

Com 05(cinco) votos Favoráveis a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 16/2025, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos vinte e nove de julho de dois mil e vinte e cinco.

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador THIAGO FABRIS (PP)**

Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL**

**VOTO DO RELATOR**

**PROCESSO:** 97/2025

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:** 16/2025

**VEREADOR RELATOR:** VOLMAR GIORDANI

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 16 DE JUNHO DE 2025

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL – MANDATO 2025-2028

**EMENTA:** “ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/2004, QUE “DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Membro da Comissão Permanente de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei Complementar 16/2025, Vereador Volmar Giordani (REPUBLICANOS), após proceder a análise da proposição acima referida, que **“ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/2004, QUE “DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** exara o seguinte Voto:

O Projeto de Lei Complementar ora proposto tem por objetivo a regulamentação geral das jornadas e intrajornadas de trabalho, especialmente sobre o que se considera, ou não, hora extraordinária em decorrência da adoção do Regime Especial Compensatório de prestação de serviço em escala de trabalho.

Justifica o Poder Executivo, que a regulamentação de escalas de trabalho é uma necessidade do Município, que, apenas formalizará o regime de escala mediante acordo escrito, individualmente, comprovando a aquiescência do servidor, a fim de que se observe a carga horária estabelecida, assim como se respeite o intervalo mínimo legalmente instituído.

A alteração legislativa proposta tem como escopo estabelecer o Regime Especial Compensatório de prestação de serviços em escala de trabalho de 6x12hs, 12x36hs e 24x72hs, de acordo com o melhor benefício para administração pública, em comum acordo com os servidores.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso II, art. 109, inciso I e art. 152, §1º, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 57, inciso IV, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Portanto, sob a ótica desta Comissão, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

Vereador **Volmar Giordani (REPUBLICANOS)**  
*Relator do Projeto de Lei Complementar 16/2025*